



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289/77

DATA: 11 de novembro de 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
0201.03070202.02 - Assessoramento Superior	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr\$ 70.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01 - Administração	
0601.03070212.07 - Serviços de Administração Geral	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 14.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr\$ 10.000,00
TOTAL	Cr\$ 94.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
09.03 - Divisão de Logradouros Públicos	
0903.10603281.15 - Construção e Melhoria em Praças e Jardins	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras Públicas	Cr\$ 94.000,00
TOTAL	Cr\$ 94.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de novembro de 1977.

Eng^o. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL